



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4228

Macapá, 25 de Julho de 1984 — 4ª-Felra

Governador do Território
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social
Drª. MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura
Prof. FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS

Secretário de Agricultura
Dr. LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública
Dr. EDMUNDO EVELIM COELHO

Secretário de Saúde
Dr. JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0665 de 23 de julho de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício número 0006/84-CTA,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar na forma do § único, do artigo 220, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, os trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo, instituída através do Decreto (P) nº 0516, de 17 de maio de 1984, publicado no Diário Oficial do Território nº 4182, do dia 21 do mesmo mês e ano, por mais (30) dias, a contar de 18 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 23 de julho de 1984.
96º da República e 41º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0666 de 23 de julho de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício número 0751/84-SEPLAN,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar CARLOS ALBERTO DE CASTRO AMORIM, Assessor, Código DAS-102.1, para responder pelo expediente da Secretaria de Planejamento e Coordenação do Governo deste Território, no período de 05 a 07 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 23 de julho de 1984.
96º da República e 41º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0667 de 23 de julho de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o disposto no artigo 89, Parágrafo Único da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979 e o que consta do laudo apresentado pela Junta do Serviço Médico Pericial do GTFA, conforme delegação de competência contida no Decreto (N) nº 008, de 17 de abril de 1980 e Processo nº 28740.000005/84-PMAP,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reformado, nos termos do item II, do artigo 96 e item V, do artigo 99, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979, o Sd PM nº 1058 RAIMUNDO DA SILVA TAVARES, da Polícia Militar do Amapá.

Art. 2º - Aplicar-se-á título de proventos ao Sd PM nº 1058 RAIMUNDO DA SILVA TAVARES, o disposto no item II, do artigo 102, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979.

Art. 3º - O órgão competente da Polícia Militar do Amapá, realizará os cálculos da remuneração e de outros direitos previstos do Título III, da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, mandada aplicar às PM dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e Roraima, através do Decreto nº 79.108, de 11 de janeiro de 1977.

Art. 4º - O órgão competente da Polícia Militar do Amapá, providenciará o desligamento do serviço ativo do praça reformado conforme o previsto no Capítulo II, do Título IV, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 23 de julho de 1984,
96º da República e 41º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 50/84-PMM.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Suplementar conforme Lei nº 203/84, datada de 12 de Julho de 1.984.

O Prefeito Municipal de Macapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artº 1º - Fica "SUPLEMENTADO" na importância de Cr\$.... 6.000.000 (seis milhões de cruzeiros), o item da dotação do Orçamento Analítico do corrente exercício, por órgão da Adm. Municipal, cfe. discriminação abaixo:

D.E.C

4.0.0.0 - Despesas de Capital		
4.1.0.0 - Investimentos		
4.1.3.0 - Invest.em Regime Exec.		
Especial	Cr\$:- 6.000.000	Cr\$:-6.000.000
T O T A L		Cr\$:-6.000.000
=====		=====

Artº 2º - As Despesas decorrentes do artigo anterior , correrão por conta do Item II, § 3º do Artº 43, da Lei nº. 4.320 de 17/março/1.964.

Artº 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-se, REGISTRE-se E PUBLIQUE-se.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 18 de julho de 1.984.

BERTO PENA VALES
Prefeito Substituto

MARIA GARCIA NETA BEZERRA
Diretora Departº.Finanças - PMM

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 203/84-PMM.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, Capital do Território Federal do Amapá.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado no presente exercício, a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr\$: 5.450.000.000,00 (Cinco Bilhões, Quatrocentos e Cinquenta Milhões de Cruzeiros), destinado ao atendimento e insuficiência de dotações orçamentárias, referente aos elementos de despesa com pessoal e encargos sociais, material de consumo, outros serviços e encargos, despesas de exercícios anteriores, transferências intergovernamentais, juros, encargos com amortização de empréstimos, PASEP, obras e instalações, equipamentos e materiais permanentes.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta dos recursos previstos no item II, § 3º do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 12 de julho de 1984.

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito Municipal da Macapá
EDITH RAIMUNDA RIBEIRO DE SÁ
Diretora do Deptº de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 204/84-PMM

Dispõe sobre o reajuste dos Vencimentos, Salários e Gratificações dos Servidores da Câmara Municipal de Macapá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, Capital do Território Federal do Amapá:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Os atuais valores dos vencimentos, Salários e gratificações dos servidores da Câmara Municipal de Macapá, decorrentes da aplicação da Lei nº 193/84, de 20 de fevereiro de 1984, são reajustados de acordo como o anexo à presente Lei.

Artº 2º - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão à conta dos recursos Orçamentários e Extra Orçamentários do Poder Executivo que fica autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 123.278.000,00 (cento e vinte e três milhões, duzentos e setenta e oito mil cruzeiros) em favor da Câmara Municipal de Macapá.

Artº 3º - O reajuste em referência passa a vigorar a partir do dia 1º de julho de 1984.

Artº 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, em 12 de julho de 1984.

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Macapá
EDITH RAIMUNDA RIBEIRO DE SÁ
Diretora do Deptº de Administração

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL
Território Federal do Amapá
DIRETOR
PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.
Horário:
Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de
coluna..... Cr\$ 3.360,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 25.200,000
* Outras Cidades..... Cr\$ 67.200,000
* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 220,00
Número atrasado..... Cr\$ 300,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 1984.

ANEXO I DA LEI Nº 204/84-PMM.

GRUPOS	CATEGORIA FUNCIONAL CÓDIGO / NÍVEL		VENCIMENTOS OU SALÁRIOS - Cr\$
I . TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA - TPM. 010	a) TPM	011.6	249.650,00
		011.5	237.532,00
		011.4	225.135,00
	b) TPAP	012.3	220.500,00
		012.2	210.300,00
		012.1	200.250,00
II . ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO - AAA-030	a) AAA	031.6	280.650,00
		031.5	265.500,00
		031.4	250.815,00
		031.3	235.200,00
III . OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO - ANM.060	a) ANMT	061.5	453.421,00
		061.4	369.692,00
		061.3	320.289,00
	b) ANMA	064.5	453.421,00
		064.4	369.692,00
		064.3	320.289,00
IV . ATIVIDADE DE ASSES- SORAMENTO LEGISLA- TIVO - AL. 040	a) AL	041.7	802.296,00
		041.6	650.540,00
	b) ALR	042.5	453.421,00
		042.4	369.692,00
		042.3	320.289,00
V . OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR- -ANS - 070/080	ANS	5	996.151,00
	ANS	4	802.296,00
	ANS	3	650.540,00
	ANS	2	600.540,00
VI . GRATIFICAÇÃO DE CHEFIA E ASSISTÊN- CIA INTERMEDIÁRIA - CAI.200	CAI	5	130.596,00
	CAI	4	97.471,00
	CAI	3	67.407,00
	CAI	2	40.112,00
	CAI	1	19.440,00

GRUPO	NÍVEL	VENCIMENTOS SALÁRIO - Cr\$	%	REPRESENTAÇÃO MENSAL - Cr\$
VII . DIREÇÃO E ASSES- SORAMENTO SUPERIOR - DAS. 100	DAS.5	996.151,00	40	398.460,00
	DAS.4	860.650,00	40	344.260,00
	DAS.3	650.402,00	30	195.121,00
	DAS.2	462.513,00	30	138.754,00
	DAS.1	320.818,00	30	96.245,00
VIII . ASSESSOR PARLA- MENTAR DAS LIDE- RANÇAS. SECRETÁRIO PARLA- MENTAR.	DAS.4	860.650,00	40	344.260,00
	DAS.3	650.402,00	30	195.121,00

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 12 de julho de 1984.

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Macapá
EDITH RAIMUNDA RIBEIRO DE SÁ
Diretora do Departamento de Administração

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 205/84-PMM.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos, salários, proventos, pensões e gratificações dos Servidores do Município de Macapá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, Capital do Território Federal do Amapá.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os atuais valores dos vencimentos, salários, proventos, pensões e gratificações dos servidores, ativos e inativos do Poder Executivo do Município de Macapá, decorrentes da aplicação da Lei nº 194/84-PMM, de 20 de fevereiro de 1984, são reajustados de acordo com os anexos da presente Lei.

Art. 2º - Pró-labore pago aos professores que integram o Magistério da Rede Municipal de Ensino, fica reajustado em 65% (sessenta e cinco por cento), sendo estabelecido por cada hora aula o valor de Cr\$- 1.537,00 (Hum Mil Quinhentos e Trinta e Sete Cruzeiros).

Art. 3º - Os efeitos da presente Lei não alcançam os servidores contratados através de Convênios celebrados entre o Governo do Território e o Município de Macapá.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta dos Recursos Orçamentários e Extraorçamentários, na forma prevista no item III, do § 1º do Art. 43, combinado com o Art. 42, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Nos cálculos decorrentes da aplicação desta Lei serão desprezados as frações em centavos.

Art. 6º - O reajuste em referência passa a vigorar a partir do dia 1º de julho de 1984.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 12 de Julho de 1984.

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Macapá

EDITH RAIMUNDA RIBEIRO DE SÁ
Diretora do Deptº de Administração

ANEXO I DA LEI Nº 205/84 - PMM

TABELA DE VENCIMENTOS OU SALÁRIOS A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 1984.

GRUPOS	CATEGORIA FUNCIONAL CÓDIGO/NÍVEL	VENCIMENTOS OU SALÁRIOS - Cr\$:
I - TRANSPORTE E OFI- CIAL DE PORTARIA - TP. 010.	a) PMM - TP. 011.6	249.650,00
	PMM - TP. 011.5	237.532,00
	PMM - TP. 011.4	225.135,00
	b) PMM - TP. 012.3	220.500,00
	PMM - TP. 012.2	210.300,00
	PMM - TP. 012.1	200.250,00
	a) PMM-A.ART. 021.4	195.500,00
	PMM-A.ART. 021.3	185.000,00
	PMM-A.ART. 021.2	174.917,00
	PMM-A.ART. 021.1	97.176,00
II - ARTEZANATO - A. 020	b) PMM - ART. 022.7	266.800,00
	PMM - ART. 022.6	251.500,00
	PMM - ART. 022.5	236.250,00
	c) PMM-A.ESP. 023.10	315.750,00
	PMM-A.ESP. 023.9	296.500,00
	PMM-A.ESP. 023.8	281.200,00
	a) PMM - AAA. 031.6	280.650,00
	PMM - AAA. 031.5	265.500,00
III - ATIVIDADE DE APOIO ADMINIS- TRATIVO-AAA.030	PMM - AAA. 031.4	250.815,00
	PMM - AAA. 031.3	235.200,00
	b) PMM - AAA.AH.032.2	220.500,00
	PMM - AAA.AH.032.1	210.300,00

IV - ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - AEC. 040	a) PMM - AEC.P. 041.7	290.650,00
	PMM - AEC.P. 041.6	275.560,00
	PMM - AEC.P. 041.5	265.428,00
	PMM - AEC.P. 041.4	250.250,00
	PMM - AEC.P. 041.3	240.180,00
	b) PMM - AECS. 042.9	320.500,00
	PMM - AECS. 042.8	300.200,00
	c) PMM - AECD. 043.2	210.300,00
	PMM - AECD. 043.1	200.250,00
V - ATIVIDADE DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - TAF. 050.	a) PMM -TAF.ANS.051.5	996.151,00
	PMM -TAF.ANS.051.4	802.296,00
	PMM -TAF.ANS.051.3	650.540,00
	b) PMM -TAF. 051.8	453.421,00
	PMM -TAF. 051.7	369.692,00
	PMM -TAF. 051.6	320.289,00
	c) PMM -TAF. 052.5	295.650,00
	PMM -TAF. 052.4	280.550,00
	d) PMM -TAF. 053.3	265.500,00
	PMM -TAF. 053.2	250.815,00
VI - ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO - ANM. 060.	a) PMM - ANM. 5	453.421,00
	PMM - ANM. 4	369.692,00
	PMM - ANM. 3	320.289,00
VII - OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS 070/80.	PMM - ANS. 5	996.151,00
	PMM - ANS. 4	802.296,00
	PMM - ANS. 3	650.540,00
	PMM - ANS. 2	600.540,00

Macapá, 12 de Julho de 1984.
MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Macapá
EDITH RAIMUNDA RIBEIRO DE SÁ
Diretora do Deptº de Administração

ANEXO II DA Lei Nº 205/84-PM
TABELA DE FUNÇÃO GRATIFICADA A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 1984.

GRUPO	NÍVEL	VALOR MENSAL DA GRATIFICAÇÃO - Cr\$
GRATIFICAÇÃO, CHEFIA E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA - CAI.200.	PMM - CAI. 5	130.596,00
	PMM - CAI. 4	97.471,00
	PMM - CAI. 3	67.407,00
	PMM - CAI. 2	40.112,00
	PMM - CAI. 1	19.440,00

Macapá, 12 de Julho de 1984.
MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Macapá
EDITH RAIMUNDA RIBEIRO DE SÁ
Diretora do Deptº de Administração

ANEXO III DA LEI Nº 205/84-PM.
TABELA DE VENCIMENTOS OU SALÁRIOS DE CARGOS EM COMISSÃO A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 1984.

GRUPO	NÍVEL	VENCIMENTOS OU SALÁRIOS - Cr\$	%	REPRESENTAÇÃO MENSAL - Cr\$
DIREÇÃO E ASSessoramento Superior - DAS.100.	PMM - DAS.6	1.050.000,00	40	420.000,00
	PMM - DAS.5	996.151,00	40	398.460,00
	PMM - DAS.4	860.650,00	40	344.260,00
	PMM - DAS.3	650.402,00	30	195.121,00
	PMM - DAS.2	462.513,00	30	138.754,00
	PMM - DAS.1	320.818,00	30	96.245,00

Macapá, 12 de Julho de 1984.
MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Macapá
EDITH RAIMUNDA RIBEIRO DE SÁ
Diretora do Deptº de Administração

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
1ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPÁ

EDITAL, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, PARA CITAÇÃO DE DISTRIBUIDORA DE REFRIGERANTES LTDA.

O DOUTOR DORIVAL BARBOZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, CAPITAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo, é Cartório, sito à Av. Amazonas, nº 26, tem andamento uma ação de Execução Fiscal, Processo Cível nº 879/83, em que é exequente INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - I.A.P.A.S., na pessoa de representante legal, e constando dos autos que o (a) réu (rê), encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital, com o prazo de Trinta (30) dias. Deferida a citação por edital, pelo despacho do dia 28 de junho de 1984, fica, pelo presente CITADO (A) DISTRIBUIDORA DE REFRIGERANTES LTDA, na pessoa de seu titular, para que no prazo de cinco (05) dias, depois de findo o prazo acima fixado, pague a quantia de Cr\$ 74.612,09 (Setenta e Quatro Mil, Seiscentos e Doze Cruzeiros e Nove Centavos), acrescida das demais cominações legais, ou nomear bens a penhora, sob pena de ser esta efetuada na forma da Lei, cujo prazo começará a correr a partir da publicação deste. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dois dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, MARIA ROGINETE FIGUEIRA UCHÔA, auxiliar judiciário, datilografei. Eu, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevo e assino por determinação do Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca, através da Portaria nº 005/83.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Diretor de Secretaria da Vara Cível

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
1ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PRAÇA.

O DOUTOR DORIVAL BARBOZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, CAPITAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que o Porteiro dos Auditórios, devidamente autorizado por este Juízo, promoverá em hasta pública, a venda do (s) bem (ns) abaixo discriminado, penhorado (s) nos autos da Ação de EXECUÇÃO nº 14.305, requerida por PAULO ROBERTO MADUREIRA DE VILHENA contra A. G. MORAES, átrio do Forum - Av. Amazonas, nº 26, no dia 10 de agosto de 1984, às 14:00 horas, em primeiro (a) Praça, por preço igual ou acima da avaliação, não havendo licitante, será realizado (a) o (a) segundo (a) Praça, no dia 25 de agosto de 1984, às 14:00 horas, pelo maior lance oferecido, tendo o (s) bem (ns) as seguintes características: "Um (1) Imóvel próprio em alvenaria, coberto com telhas de brásilite, todo forrado, piso todo de cerâmica, com janelas gradeadas, todo murado, com as seguintes divisões: duas salas, uma dependência para escritório, três quartos, cozinha, banheiro e Wc internos, medindo 14 metros por 16 metros, pouco mais ou menos, devidamente cadastrado na PMM, sob o nº 05150801, localizado no Setor 05, quadra 15, lote 08, na Av. Marcílio Dias com a Rua Odilardo Silva. Bairro Jesus de Nazaré, avaliado em Cr\$... 10.000.000,00 (Dez Milhões de Cruzeiros).

Fica o executado intimado das datas designadas, através do presente Edital, caso não seja intimado pessoalmente.

E, quem o (s) mesmo (s) quiser arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local determinado, ciente de que a venda será feita à vista, em dinheiro em espécie ou através de cheque visado, ou, ainda mediante caução idônea.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e principalmente dos interessados, passou-se o presente Edital em mais três (03) vias de igual teor, sendo que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos treze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, MARIA ROGINETE FIGUEIRA UCHÔA, auxiliar judiciário, datilografei. Eu, LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevi.

DORIVAL BARBOZA
Juiz de Direito

Republicado por ter saído com incorreções.